



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1.262/2026

Concede a Comenda Inácio Bento de Moraes ao advogado Adriano Tadeu da Silva, e dá outras providências, nos termos da Lei Municipal n.º 1.233/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com embasamento e respaldo legal na Lei Municipal n.º 1.233/2025,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **13 de abril de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida ao senhor **Adriano Tadeu da Silva** a Comenda Inácio Bento de Moraes, honraria máxima do Município de São Mamede – PB, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade são-mamedense, especialmente nas áreas jurídica, educacional e social.

§ 1º Nascido em 30 de abril de 1975, na cidade de Patos – PB, filho de Antônio Severino da Silva e Joanita Medeiros da Silva, Adriano Tadeu da Silva construiu sua base de valores no Sítio Angola, zona rural de São Mamede – PB, onde viveu sua infância e adolescência, desenvolvendo princípios de ética, trabalho e compromisso com a coletividade. É casado com Francisca Paloma Trigueiro de Freitas Silva, sendo pai de Ariano Trigueiro da Silva e José Gabriel Trigueiro da Silva, constituindo sólida base familiar, pautada em valores morais e responsabilidade social. Concluiu o Ensino Médio na Escola Estadual Napoleão Abdon da Nóbrega, destacando-se academicamente ao receber, em 1996, o prêmio de “Melhor Aluno”, reconhecimento concedido pelo corpo docente da instituição. Graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal da Paraíba, no ano de 2002, obtendo nota “A” no Exame Nacional de Cursos (Provão do MEC), tendo exercido, durante a graduação, papel de liderança como Presidente do Centro Acadêmico, além de ter sido escolhido orador oficial de sua turma. No mesmo ano de sua formação, foi aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, iniciando sua atuação como advogado militante, com destacada trajetória na área do Direito Criminal desde 2002. Prestou relevantes serviços ao Município de São Mamede – PB como advogado vinculado à Secretaria de Assistência Social, com atuação junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no período



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

de 2002 a 2016. Exerceu a função de Secretário da Defensoria Pública no Fórum da Comarca de São Mamede – PB, além de atuar como Defensor Dativo entre os anos de 2014 e 2017, contribuindo significativamente para o acesso à justiça das camadas mais vulneráveis da população. Em 2023, assumiu o cargo de Secretário Especial da Presidência da Câmara Municipal de São Mamede – PB, reafirmando seu compromisso com o serviço público e com o fortalecimento das instituições democráticas. Paralelamente à carreira jurídica, também se destacou no magistério, lecionando Língua Portuguesa e História na Escola Estadual Napoleão Ábdon da Nóbrega e na Escola Fildani Souto Gouveia/CNEC, bem como no Instituto Educacional Ronaldo Sarmento, no município de Lastro – PB. Sua trajetória profissional teve início ainda na juventude, aos 14 anos, quando exerceu a função de auxiliar de serviços na Escola Municipal Severino Antônio Ramos, demonstrando desde cedo dedicação ao trabalho. Homem de origem simples, Adriano Tadeu da Silva construiu uma trajetória marcada pelo esforço, pela ética e pelo compromisso com a justiça e a educação, destacando-se como profissional respeitado e cidadão comprometido com o desenvolvimento de sua comunidade.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mamede – PB, em data a ser designada pela Mesa Diretora, observando-se os dispositivos da Lei Municipal nº 1.233/2025 e o Regimento Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 23 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

*Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Eva Bezerra Araújo de Lucena
Ronivon Bezerra Gambarra
Projeto de Lei do Legislativo nº 17/2026.*